



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 51/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 22/2020

Aquisições de gêneros alimentícios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Processo Licitatório nº 51/2020

Modalidade Pregão nº 22/2020

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 08.504.258/0001-37, localizada na Avenida Geraldo Inácio, nº 779, Bairro Senador Melo Viana, em Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira, CPF: 039.744.246-79, e RG: M-6.403.547 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 22 do dia 24/11/2020, julgado em 24/11/2020 e homologado em 03/12/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as Secretarias Municipais, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 22/2020, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 51/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 22/2020

Aquisições de gêneros alimentícios

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 51/2020
Modalidade: Pregão Presencial: 22/2020
Aquisições de gêneros alimentícios

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 198.058,05 (cento e noventa e oito mil, cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Fornecedor: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid. Med.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
00005	001038	AGUA MINERAL COPO 200 ML	UNID	1.000,0000	0,6900	690,0000
Marca:		NATURALLY				
00010	013658	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNID	30,0000	14,5800	437,4000
Marca:		PORTUGUESINHO				
00015	013659	BOLINHO BAUNILHA / CHOCOLATE	EMB	1.000,0000	0,8100	810,0000
Marca:		RICHESTER				
00016	013660	BOLINHO BAUNILHA / MORANGO	EMB	1.000,0000	0,8100	810,0000
Marca:		RICHESTER				
00019	005457	CALDO DE GALINHA	CAIXA	50,0000	1,5300	76,5000
Marca:		SANTA AMÁLIA				
00023	013664	CHA MATE CAIXA 250G	CAIXA	150,0000	4,5400	681,0000
Marca:		BARÃO				
00025	013666	COCO RALADO 100G	EMB	60,0000	2,4200	145,2000
Marca:		INDIANO				
00039	013676	FUBÁ	PCT	5.000,0000	2,6000	13.000,0000
Marca:		PACHÁ				
00042	013678	IOGURTE DE SOJA	EMB	30,0000	5,0400	151,2000
Marca:		BATAVO				
00043	013679	IOGURTE SABORES VARIADOS	EMB	2.000,0000	1,4900	2.980,0000
Marca:		TREVINHO				
00044	013681	IOGURTE SEM LACTOSE	EMB	50,0000	1,9000	95,0000
Marca:		TREVINHO				
00048	008072	LEITE SEM LACTOSE 1L	LITROS	100,0000	4,6000	460,0000
Marca:		QUATÁ				
00051	005472	MACARRÃO PADRE NOSSO COM OVOS	PCT	1.000,0000	1,9200	1.920,0000
Marca:		SANTA AMÁLIA				
00053	010780	MACARRÃO SEMOLA	PCT	500,0000	1,9000	950,0000
Marca:		SANTA AMÁLIA				
00056	013684	MASSA PASTEL ROLO	EMB	25,0000	5,1500	128,7500
Marca:		DONADELLI				
00067	013690	POLPA DE FRUTA NATURAL	EMB	50,0000	8,4000	420,0000
Marca:		FRUT GOLD				
00068	013691	POLPA DE FRUTA GOIABA	EMB	50,0000	8,4000	420,0000
Marca:		FRUT GOLD				
00079	013697	SUCO DE FRUTA CONCENT MARACUJÁ 1L	EMB	800,0000	9,6300	7.704,0000
Marca:		DA FRUTA				
00081	013699	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO UVA	EMB	800,0000	5,9300	4.744,0000
Marca:		DA FRUTA				
00082	013700	SUCO DE UVA PRONT P/ BEBER, TET PAK C/ 200 ML	EMB	1.200,0000	0,9600	1.152,0000
Marca:		DA FRUTA				
00088	001769	BACON	KILO	100,0000	27,2200	2.722,0000
Marca:		ADELL				
00089	000047	CARNE BOVINA MOÍDA	KILO	1.200,0000	22,3000	26.760,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 51/2020
Modalidade: Pregão Presencial: 22/2020
Aquisições de gêneros alimentícios

Marca: PALADAR							
00090	013704	CARNE BOVINA MUSCULO KG SEM OSSO	KILO	700,0000	26,5700	18.599,0000	
Marca: FRISA							
00091	012794	CARNE BOVINA CHA DE FORA PEÇA	KILO	1.000,0000	32,0000	32.000,0000	
Marca: FRISA							
00092	010783	CARNE DE FRANGO FILÉ	KILO	1.500,0000	11,2800	16.920,0000	
Marca: AVIVAR							
00093	000050	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO	KILO	200,0000	8,2000	1.640,0000	
Marca: AVIVAR							
00094	013705	CARNE DE HAMBURGUER BOVINO	EMB	1.200,0000	0,9800	1.176,0000	
Marca: FRISA							
00095	001852	COSTELINHA SUÍNA	KILO	200,0000	19,0000	3.800,0000	
Marca: PALADAR							
00096	013706	PERNIL DE PORCO	KILO	400,0000	19,8000	7.920,0000	
Marca: PALADAR							
00097	005465	EMBUT-LINGUIÇA DEF DE PORCO,TIP CALABRESA	KILO	200,0000	16,7500	3.350,0000	
Marca: ADELL							
00098	008081	EMBUT - LINGUICA SUINA TOSCANA	KILO	300,0000	14,9100	4.473,0000	
Marca: RIVELI							
00099	013707	EMBUT - SALSICHA CONGELADA	KILO	200,0000	7,9900	1.598,0000	
Marca: AVIVAR							
00102	001010	MUSSARELA EMBALADA	KILO	100,0000	32,6400	3.264,0000	
Marca: IDEAL							
00103	000042	ABACAXI PEROLA	KILO	250,0000	2,6500	662,5000	
Marca: CEASA							
00105	000056	Alho	KILO	300,0000	13,5000	4.050,0000	
Marca: ROXO MINAS							
00107	000033	BATATA INGLESA LAVADA	KILO	1.400,0000	2,6500	3.710,0000	
Marca: CEASA							
00108	000063	Beterraba	KILO	400,0000	3,0000	1.200,0000	
Marca: CEASA							
00109	000067	Cebola Branca	KILO	600,0000	2,4500	1.470,0000	
Marca: CEASA							
00112	000046	LARANJA PÊRA	KILO	1.400,0000	2,4000	3.360,0000	
Marca: CEASA							
00113	000041	MAÇA NACIONAL	KILO	2.000,0000	7,0500	14.100,0000	
Marca: CEASA							
00115	000077	Melancia	KILO	2.000,0000	1,4500	2.900,0000	
Marca: CEASA							
00116	013709	OVOS DE GRANJA BRANCOS MEDIOS	DUZIA	800,0000	4,0000	3.200,0000	
Marca: POMMER							
00118	000038	TOMATE ASPECTO GLOBOSO	KILO	450,0000	3,1300	1.408,5000	
Marca: CEASA							
Total do Lote:					198.058,0500		
Total do Fornecedor:					198.058,0500		

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 51/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 22/2020

Aquisições de gêneros alimentícios

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 51/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 22/2020

Aquisições de gêneros alimentícios

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.02.01	04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	FICHA 53	FONTE 1.00.00
02.05.01	08.244.0146.2041	3.3.90.32.00	FICHA 203	FONTE 1.00.00
02.06.03	10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 220	FONTE 1.02.00
02.07.02	12.306.0127.2061	3.3.90.30.00	FICHA 266	FONTE 1.00.00
02.07.02	12.306.0127.2062	3.3.90.30.00	FICHA 267	FONTE 1.44.00
02.07.02	12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	FICHA 278	FONTE 1.01.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 51/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 22/2020

Aquisições de gêneros alimentícios

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 51/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 22/2020

Aquisições de gêneros alimentícios

do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de
Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI
CNPJ: 08.504.258/0001-37
Rep. Legal: Carlos Eduardo Carvalho de
Oliveira
CPF: 039.744.246-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____